



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC/RN
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

SESSÃO DE ABERTURA- CREDENCIAMENTO -
PROPOSTA DE PREÇOS - LANCES E
NEGOCIAÇÃO - SUSPENSÃO.

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac/ RN em 31/03/2021, sendo retirado por 10 (dez) empresas interessadas, conforme os autos do processo.

Às nove horas do dia doze de abril do ano de dois mil e vinte um, na Av. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Pregoeira e a Equipe de Apoio reuniram-se para dar abertura à **Pregão Presencial nº 011/2021** (Registro de Preços para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para atender o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN).

A pregoeira iniciou a sessão cumprimentando os presentes e solicitou os documentos de credenciamento dos representantes das empresas participantes, quais sejam:

- **J R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.486.978/0001-48, representada pelo Sr. José Reinaldo Coelho Peixoto, CPF/MF nº 466.698.684-72;
- **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP**, CNPJ: 09.341.816/0001-53, representada pelo Sr. Jackson Fagner da Silva Rosário, CPF/MF nº 016.892.604-08.

Recebidos os documentos de credenciamento das licitantes, a Comissão procedeu a análise e rubrica e, em seguida, fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema "S" e ao Portal da Transparência do Governo Federal, constatando que as empresas estão aptas à participação no certame, atendendo aos termos do Edital.

Registre-se que todas as empresas participantes se declararam como beneficiários do direito de preferência garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

A Comissão, após análise dos documentos de credenciamento, repassou-os às licitantes. Questionados se tinham algo a consignar, todos responderam negativamente. Nesse sentido, a Comissão declarou todas as empresas credenciadas

Por conseguinte, foram solicitados aos licitantes os envelopes de proposta de preços e de habilitação, procedendo-se primeiramente à abertura, análise e rubrica das propostas de preços.

Prosseguiu-se, então, com a abertura dos envelopes de proposta de preços.

Abertos os envelopes, a Comissão rubricou os documentos verificando que a licitante **J R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI** apresentou proposta para os itens: 7, 10, 14, 15, 16, 74 e 92.

A licitante **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** apresentou proposta para os itens: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 52, 53,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte
 Av. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN.
 CEP: 59.020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

54, 57, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 70, 74, 76, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 105, 106, 107, 108, 122, 123, 124, 125, 127, 129, 130, 133, 134, 136, 138, 153, 157, 158, 159, 163, 168, 170, 171, 176, 177, 178, 180, 181, 184, 185, 186, 187, 192, 193, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 213, 218, 219, 220, 230, 241, 246, 248, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 256, 259, 261, 265, 267, 268, 269, 270, 271, 275, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 295, 296, 299, 300, 301, 302, 303, 308, 313, 340, 341, 342, 346, 347, 349, 350, 351, 362, 364, 366, 367, 369, 370, 371, 372, 373, 374 e 375.

A Comissão registra que, apenas para os itens 7, 10, 14, 15, 16, 74 e 92 será realizado disputa. Para todos os outros foi apresentado apenas uma proposta. Nesta senda, a Comissão decidiu dar prosseguimento ao certame, consoante disposição do item 8.14 do edital que aduz que a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita. Por isso desde já pede a ratificação da autoridade competente.

Restaram DESERTOS os itens: 02, 03, 04, 12, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 38, 42, 44, 49, 50, 51, 55, 56, 58, 59, 60, 65, 67, 69, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 91, 99, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 126, 128, 131, 132, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 172, 173, 174, 175, 179, 182, 183, 188, 189, 190, 191, 195, 196, 202, 209, 212, 214, 215, 216, 217, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 247, 252, 257, 258, 260, 262, 263, 264, 266, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 290, 294, 297, 298, 304, 305, 306, 307, 309, 310, 311, 312, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 343, 344, 345, 348, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 363, 365, 368, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382 e 383.

Ato contínuo, as propostas foram repassadas aos licitantes para análise e rubrica. Questionados se tinham algo a consignar, todos responderam negativamente.

Cumpra registrar que, o representante da empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP**, o Sr. Jackson Fagner da Silva Rosário indicou possível inconsistência no Termo de Referência no tocante a gramatura dos itens relativos aos chás.

A Comissão decide submeter à área demandante a informação dada pela Licitante, na ocasião da análise das propostas.

Registre-se, ainda, que para o item 192 o preço estimado é, aparentemente, inexequível.

Passou-se, por conseguinte, a fase de lances e negociação.

Para o item 01, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 05, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 06, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 3,70 (Três reais e setenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 07, ao término da disputa, sagrou-se melhor classificada a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP**, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 08, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 10,00 (dez reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 09, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 10, ao término da disputa, sagrou-se melhor classificada a empresa **J R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 52,92 (sessenta e cinco reais)**, sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 11, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 13, empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 14, ao término da disputa, sagrou-se melhor classificada a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP**, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 15, ao término da disputa, sagrou-se melhor classificada a **J R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 65,88 (sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, sem negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 16, ao término da disputa, sagrou-se melhor classificada a **J R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos)**, sem negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.



Para o item 18, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 21, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 28, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 29, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 7,00 (sete reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 32, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 11,00 (onze reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 33, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 7,00 (sete reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 35, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 36, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 37, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 16,00 (dezesesseis reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 39, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 40, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 41, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 43, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 45, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 46, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 47, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 48, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 52, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 179,40 (cento e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 53, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 28,00 (vinte e oito reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 54, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 18,00 (dezoito reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 57, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 99,00 (noventa e nove reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 61, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 62, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 63, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 64, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 66, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 68, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 70, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 74, ao término da disputa, sagrou-se melhor classificada a **J R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos)**, sem negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 76, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 83, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 84, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 86, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 87, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 88, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 89, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 90, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos)**, sem negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 92, ao término da disputa, sagrou-se melhor classificada a **J R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos)**, sem negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Registre-se que, o representante da empresa **J R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, o Sr. José Reinaldo Coelho Peixoto ausentou-se, temporariamente, da sessão em razão de que para a Licitante não haveria outros itens a disputar, comprometendo-se a retornar no final da Sessão para assinatura da Ata.

Para o item 93, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 94, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 95, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos)**, sem negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 96, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 96, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 26,00 (vinte e seis reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 97, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 26,00 (vinte e seis reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 98, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 26,00 (vinte e seis reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 100, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 105, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 28,00 (vinte e oito reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 106, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 107, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 108, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 122, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 123, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 124, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 3,00 (três reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 125, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 127, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 26,00 (vinte e seis reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 129, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 130, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 7,00 (sete reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 133, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 134, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 17,00 (dezesete reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 136, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 138, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 7,00 (sete reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 153, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 157, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 6,49 (seis reais e quarenta nove centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 158, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 14,90 quatorze reais e noventa centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 159, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 163, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 168, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 170, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 8,00 (oito reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 171, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 176, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 177, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 4,00 (quatro reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 178, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 180, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 181, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 184, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 185, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 186, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 187, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 192, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 115,00 (cento e quinze reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 193, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 194, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 197, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 198, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 199, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 200, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 8,00 (oito reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 201, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 203, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 21,00 (vinte e um reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 204, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 204, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 21,00 (vinte e um reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 206, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 207, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 208, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 210, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 31,00 (trinta e um reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 211, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 213, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 218, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 219, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 21,00 (vinte e um reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 220, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 21,00 (vinte e um reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 230, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 241, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 246, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 7,00 (sete reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 248, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 17,00 (dezesete reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 249, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 250, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 251, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 15,89 (quinze reais e oitenta e nove centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 253, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 254, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 16,80 (dezesesseis reais e oitenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 255, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 256, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 23,00 (vinte e três reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 259, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 8,00 (oito reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 261, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 265, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 267, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 268, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 269, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 16,29 (dezesesseis reais e vinte e nove centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 270, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 271, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 272, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 279, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 280, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 13,00 (treze reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.





Para o item 281, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 13,00 (treze reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 282, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 4,00 (quatro reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 283, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 284, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 285, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 286, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 287, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 288, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 8,00 (oito reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 289, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 291, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 14,00 (quatorze reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.



Para o item 292, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 293, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 7,00 (sete reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 295, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 18,00 (dezoito reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 296, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 21,00 (vinte e um reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 299, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 21,00 (vinte e um reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 300, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 17,30 (dezesete reais e trinta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 301, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 17,00 (dezesete reais e trinta centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 302, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 12,98 (doze reais e noventa e oito)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 303, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 308, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.



Para o item 313, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 340, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 341, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor de **R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 342, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 346, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 6,00 (seis reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 347, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 13,29 (treze reais e vinte e nove centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 349, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 350, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 351, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 362, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 364, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 13,00 (treze reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 366, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 28,00 (vinte e oito reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 367, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 369, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 21,00 (vinte e um reais)**, após negociação. Ficando acima do preço o item restou fracassado.

Para o item 370, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 14,00 (quatorze reais)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 371, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 372, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 373, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 374, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Para o item 375, a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP** foi convocada para negociação, ofertando proposta no valor unitário de **R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos)**, após negociação. Ficando dentro do estimado, proposta aceita e classificada.

Findada a fase de lances e negociação, restaram FRACASSADOS os itens: 05, 08, 09, 10, 15, 18, 32, 33, 48, 53, 57, 62, 63, 64, 66, 68, 70, 86, 87, 88, 98, 106, 107, 108, 122, 123, 124, 125, 127, 130, 133, 134, 136, 171, 177, 180, 186, 187, 192, 193, 201, 203, 218, 219, 220, 230, 246, 248, 256, 261, 270, 279, 281, 282, 284, 285, 288, 289, 292, 295, 301, 303, 341, 349, 364, 369.

Ato contínuo, a Comissão decidiu suspender a sessão, para submeter as propostas de preços à análise da área técnica, para verificação da conformidade com as exigências do Edital, possíveis diligências e, se for o caso, solicitação de amostras.

O resultado final da classificação das propostas será registrado em ata, que seguirá por e-mail para os licitantes, quando, na oportunidade, será agendada a reabertura da sessão para abertura dos envelopes de habilitação e análise dos respectivos documentos.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, registrando que encaminhará a ata por e-mail, encerrando a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Antônio Felipe Fernandes Júnior, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

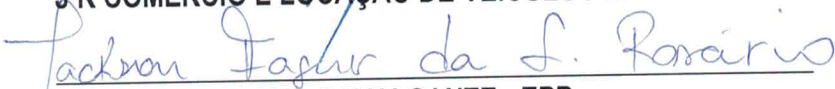

Luciana da Silva Monteiro
Presidente da Comissão e
Pregoeira


Antônio Felipe Fernandes Júnior
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio


Thaísa Cabral Albuquerque
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:


JR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI


MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - EPP